



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 761

De 17 de novembro de 1959

Prorroga o prazo para que o Centro Acadêmico Sampaio Vidal, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, inicie a construção da Casa do Estudante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de novembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, a partir da data da promulgação desta lei, o prazo a que se refere o artigo 3º, da Lei nº 422, de 27/10/1955, modificada pela Lei nº 525, de 23/11/1956, para que o Centro Acadêmico Sampaio Vidal, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, inicie a construção da Casa do Estudante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de novembro de 1959, (mil, novecentos e cinquenta e sete).-

(A) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 3, do livro competente nº 4.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7010, de 22 de novembro de 1959.-

Autor: Homínio Lago Ho
Prof. Lei
Proc
4/5/59
79/59